



DECRETO Nº 3.164 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.733 de 28.12.2022, em seu Artigo 7º, inciso I, letra “a” e pela Resolução nº. 007/2022 de 01/08/2022 da Câmara Municipal de Vereadores, e que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

320 – 31909400 – Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 1.000,00.

Art. 2º Servirá de cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, a redução das dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso III da Lei 4320/64:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

2377 – 31901600 – Outras Despesas Variáveis Pessoal – CivilR\$ 1.000,00.

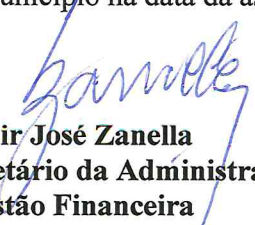
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.


Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.


Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023



“Suplementa verbas e aponta recursos”

LISANDRA LOCATELI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º – Fica suplementado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
320 - 31.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 1.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura suplementar acima, a redução orçamentária abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.733 de 28 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Faxinal do Soturno – RS, para o exercício financeiro de 2023, observado o disposto no art. 43, inciso III, do parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

01 – Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
2377 - 31.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal - Civil - R\$ 1.000,00

Art.3º – Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Lisandra Locateli Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Geani Antonio Zanon
Vice-Presidente

Ubirajá Falcão da Rocha
Secretário